



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 02 de dezembro de 2020, presentes os Auditores:

LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Presidente-----
ERICK CHIARELLO-----Vice-Presidente-----
RODRIGO RAPOSO-----
CLÁUDIO ROBERTO LOPES DINIZ-----
BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES-----
ALEXANDRE BECK MOUGUILHOT-----
GIOVANI RODRIGUES MARIOT-----Procurador-----

1. Processo 436/2020 – Jogo: Grêmio (RS) X Botafogo (RJ) - categoria amadora, realizado em 17 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Sub 17 - **Denunciado:** Rhenzo Alcon Andrade, atleta do Botafogo, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Éric Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Rhenzo Alcon Andrade, atleta do Botafogo, por infração ao Art. 258 § 1º CBJD”.

Funcionou na defesa do Botafogo FR, Dr. André Alves.

2. Processo 437/2020 – Jogo: Águia Negra (MS) X Operário (MT) - categoria profissional, realizado em 18 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Gedielson Nunes de Oliveira, atleta do Águia Negra, incurso no Art. 258 II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno.**

Redist / Dr. Rodrigo Raposo.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Gedielson Nunes de Oliveira, atleta do Águia Negra, por infração ao Art. 258 II do CBJD”.

Águia Negra não apresentou defesa.

3. Processo 438/2020 – Jogo: FC Cascavel (PR) X Portuguesa (RJ) - categoria profissional, realizado em 18 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - Denunciado: Daniel da Paula Santos, gandula, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 30 dias, Daniel da Paula Santos, gandula, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Bruno Tavares e Presidente, que suspendiam por 15 dia”.

Funcionou na defesa do Gandula, Dr. Nixon Fiori.

4. Processo 439/2020 – Jogo: Central EC (PE) X AA Coruripe (AL) - categoria profissional, realizado em 18 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - Denunciados: Central EC, incurso no Art. 206 do CBJD; Federação Pernambucana de Futebol, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 o Central EC, incurso no Art. 206 do CBJD; absolver a Federação Pernambucana de Futebol, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Central EC não apresentou defesa.

Funcionou na defesa da Federação, Dra. Bárbara Petrucci.

5. Processo 440/2020 – Jogo: Tupynambas (MG) X Atlético (BA) – categoria profissional, realizado em 21 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciados:** Tupynambas, incurso no Art. 206 do CBJD; Atlético, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 300,00 as equipes do Tupynambas e Atlético, ambas por infração ao no Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Tupynanbas não apresentou defesa.

Funcionou na defesa da Atlético, Dra. Patrícia Saleão.

6. Processo 441/2020 – Jogo: Ceará (CE) X Bahia (BA) – categoria profissional, realizado em 21 de outubro de 2020 – Copa do Brasil Sub 20 - **Denunciado:** Andre Luiz Ribeiro da Silva, atleta do Ceará, incurso no Art. 250 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Éric Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Andre Luiz Ribeiro da Silva, atleta do Ceará, por infração ao Art. 250 do CBJD.

Funcionou na defesa do Ceará, Dra. Bárbara Petrucci.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

7. Processo 442/2020 – Jogo: América (RN) X Atlético de Cajazeiras (PB) – categoria profissional, realizado em 21 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Jean Henrique dos Santos, atleta do Atlético de Cajazeiras, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD.

Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Jean Henrique dos Santos, atleta do Atlético de Cajazeiras, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor DR. Claudio Diniz, que o suspendia por 02 partidas”.

Atlético Cajazeiras não apresentou defesa.

8. Processo 443/2020 – Jogo: Rio Branco (AC) X Bragantino (PA) - categoria profissional, realizado em 22 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Rio Branco, incurso no Art. 206 do CBJD.

Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 320,00 o Rio Branco, por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Rio Branco não apresentou defesa.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

9. Processo 444/2020 – Jogo: Moto Club (MA) X Santos (AP) – categoria profissional, realizado em 22 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** João Pedro Oliveira atleta profissional do Santos, incurso no Art. 254 § 1º inciso I do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, João Pedro Oliveira atleta profissional do Santos, por infração ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD.

Santos não apresentou defesa.

10. Processo 445/2020 – Jogo: Vasco (RJ) X Corinthians (SP) – categoria profissional, realizado em 21 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série A - **Denunciados:** Vasco da Gama, incurso no Art. 206 do CBJD; Corinthians, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.600,00 o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 2.400,00 o Corinthians, por infração Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Vasco da Gama, Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho.

Funcionou na defesa do Corinthians, Dr. João Zanforlin.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

11. Processo 446/2020 – Jogo: Goiás Esporte Clube (GO) X Clube de Regatas do Flamengo (RJ) – categoria profissional, realizado em 24 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Sub 17 - **Denunciado:** Daniel Camargo Nolasco, atleta do Goiás Esporte Clube, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Érick Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Daniel Camargo Nolasco, atleta do Goiás Esporte Clube, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do Goiás EC, Dr. João Vicente, que juntou defesa escrita.

12. Processo 447/2020 – Jogo: Brusque (SC) X São José (RS) – categoria profissional, realizado em 25 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série C - **Denunciado:** João Carlos dos Santos Torres, atleta do Brusque, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Érick Chiarello. Redist / Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, João Carlos dos Santos Torres, atleta do Brusque, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 258 § 2º inciso II, ambos do CBJD.

Funcionou na defesa do Brusque, Dr. Lucas Fernandes.

13. Processo 448/2020 – Jogo: Santos (AP) X River (PI) – categoria profissional, realizado em 25 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** River, incurso nos Arts. 206 e 191, inciso III ambos do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 700,00 o River, sendo R\$ 200,00 por infração ao Art. 206 e mais R\$ 500,00 por infração ao Art. 191 inciso III, ambos do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

River não apresentou defesa.

14. Processo 449/2020 – Jogo: AO Itabaiana (SE) X Vitoria da Conquista (BA) – categoria profissional, realizado em 26 de outubro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciados:** AO Itabaiana, incurso no Art. 206 do CBJD; Vitória da Conquista, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em 400,00 as equipes, AO Itabaiana e Vitória da Conquista, ambas por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do AO Itabaiana, Dr. Matheus Lima.

Funcionou na defesa do Vitória da Conquista, Dra. Patrícia Saleão.

15. Processo 450/2020 – Jogo: Galvez (AC) x Internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 28 de outubro de 2020 – Copa do Brasil Sub 20 - **Denunciado:** Galvez, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Resultado: “Por maioria de votos, multar em R\$ 500,00 o Galvez, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Rodrigo Raposo e Presidente, que multavam em R\$ 800,00. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Galvez, Dra. Patricia Saleão.

16. Processo 451/2020 – Jogo: Corinthians (SP) X Américas (MG) – categoria profissional, realizado em 28 de outubro de 2020 – Copa do Brasil -
Denunciado: Corinthians, incurso no Art. 206 do CBJD; América, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Érick Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.600,00 o Corinthians, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 1.500,00 o América, por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Corinthians, Dr. João Zanforlin.

Funcionou na defesa do América, Dr. Lucas Vieira.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

17. Processo 452/2020 – Jogo: Fluminense (RJ) X Flamengo (RJ) - categoria amadora, realizada em 31 de outubro de 2020-Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado:** Mateus Dias Lima, atleta do Flamengo, incurso no Art. 254 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz. Redist / Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas, Mateus Dias Lima, atleta do Flamengo, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Claudio Diniz, que suspendia por 01 partida e Dr. Erick Chiarello, que suspendia por 01 partida, desclassificando a infração para o Art. 250 do CBJD”.

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Rodrigo Frangelli, que juntou prova de vídeo e, **Requereu lavratura de acórdão.**

18. Processo 453/2020 – Jogo: Gremio (RS) X Chapecoense (SC) – categoria profissional, realizado em 01 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado:** Gremio, incurso no Art. 206 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 4.000,00 o Gremio, por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Grêmio FBPA, Dra. Loasse Blange, **que requereu a lavratura de acórdão.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

19. Processo 454/2020 – Jogo: Baré (RR) X Santos (AP) – categoria profissional, realizado em 01 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Ítalo Jean Souza Santos, atleta do Baré, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Ítalo Jean Souza Santos, atleta do Baré, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD”.

Baré não apresentou defesa.

20. Processo 455/2020 – Jogo: Ceará (CE) X Juventude (RS) – categoria profissional, realizado em 01 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro – Aspirantes - **Denunciado:** Alison Henry Martins da Silva, auxiliar técnico do Ceará, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Alison Henry Martins da Silva, auxiliar técnico do Ceará, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do Ceará, Dra. Bárbara Petrucci.

21. Processo 456/2020 – Jogo: Paysandu (PA) X Corinthians (SP) – categoria profissional, realizado em 01 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro – Aspirantes - **Denunciado:** Lucas dos Santos Lima, atleta do Paysandu, incurso no Art. 250 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Érick Chiarello.**



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Lucas dos Santos Lima, atleta do Paysandu, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Rodrigo Raposo e Bruno Tavares, que absolviam.

Funcionou na defesa do Paysandu, Dra. Bárbara Petrucci.

22. Processo 457/2020 – Jogo: Chapecoense (SC) X Vasco da Gama (RJ) – categoria amadora, realizado em 01 de novembro de 2020. **Denunciado:** Carlos Eduardo dos Santos Blinofi, atleta do Chapecoense, incurso no Art. 254-A § 1º inciso I do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares. Redist / Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Carlos Eduardo dos Santos Blinofi, atleta do Chapecoense, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do 254-A § 1º inciso I, ambos do CBJD”.

Funcionou na defesa da Chapecoense, Dra. Loasse Blange.

23. Processo 458/2020 – Jogo: Botafogo FC (PB) X Sociedade Imperatriz de Desportos (MA) – categoria profissional, realizado em 07 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro – Série C - **Denunciado:** Jairo Lourenco, atleta da Sociedade Imperatriz de Desportos, incurso no Art. 250 inciso I do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertido em advertência, Jairo Lourenco, atleta da Sociedade Imperatriz de Desportos, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD”.

Sociedade Imperatriz de Desportos não apresentou defesa.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

24. **Processo 459/2020** – Jogo: Avaí FC (SC) X Red Bull Bragantino (SP) – categoria profissional, realizado em 08 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Aspirantes - **Denunciado:** Christian da Silva Barbosa, atleta do Red Bull Bragantino, incurso no Art. 250 inciso I do CBJD. **Auditor Relator Dr. Bruno Tavares.**

Resultado: “Por maioria de votos, absolver, Christian da Silva Barbosa, atleta do Red Bull Bragantino, quanto à imputação ao Art. 250 inciso I do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Erick Chiarello e Dr. Claudio Diniz, que aplicavam a pena de advertência”.

Funcionou na defesa do Red Bull Bragantino, Dra. Catherine Taffarel.

Pedido de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

25. **Processo 460/2020** – Jogo: Manaus FC (AM) X Ferroviário (CE) – categoria profissional, realizado em 07 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Série D - **Denunciado:** Luis Fernando Nascimento Macedo, atleta da Manaus FC, incurso no Art. 258 § 2º inciso II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Luis Fernando Nascimento Macedo, atleta da Manaus FC, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD, contra o voto do Relator que suspendia por 02 partidas”.

Funcionou na defesa do Manaus FC, Dra. Bárbara Petrucci.



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

26. Processo 461/2020 – Jogo: Cruzeiro EC (MG) X São Paulo (SP) – categoria profissional, realizado em 08 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado:** Luiz Gustavo Moreira Santos, diretor de futebol do Cruzeiro EC, incurso no Art. 258 inciso II do CBJD. **Auditor Relator Dr. Alexandre Monguilhot.**

Resultado: “Por maioria de votos, absolver, Luiz Gustavo Moreira Santos, diretor de futebol do Cruzeiro EC, quanto à imputação ao Art. 258 inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Alexandre Monguilhot e Dr. Erick Chiarello, que aplicavam a pena de advertência.”

27. Processo 462/2020 – Jogo: Ceara SC (CE) X Fluminense FC (RJ) – categoria profissional, realizado em 08 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro Aspirantes - **Denunciado:** João Paulo Feijão Souza, Massagista do Ceara SC, incurso no Art. 258 do CBJD. **Auditor Relator Éric Chiarello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, João Paulo Feijão Souza, Massagista do Ceara SC, quanto á imputação ao Art. 258 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Ceará, Dra. Bárbara Petrucci.

Pedido de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020.

André Luiz B. da Silva


Secretário.